



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, REFERENTE à prestação de serviços mecânicos para exercer fiscalização, plantão 24 horas, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura de Ibertioga-MG, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO IBERTIOGA E A EMPRESA IVO LEONARDO MALTA 72292733668.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, CEP n.º 36.225-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.048.476, CPF n.º 330.162.406-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Eurico Vieira, n.º 11, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

IVO LEONARDO MALTA 72292733668, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.104.196/0001-06, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº383, Bairro Santana, na cidade de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, CEP nº36.225-000, neste ato representada por, **IVO LEONARDO SILVA MALTHA**, inscrito no CPF de n.º 722.927.336-68, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.202.986, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

ivo



Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 033/2022 referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para exercer fiscalização, plantão 24 horas, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura de Ibertioga-MG, originário do contrato nº 033/2022, celebrado em 11/03/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 033/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

11.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, ou mediante a notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247



1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 033/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 03/2022, celebrado em 11/03/2022. Dessa forma, considerando o término da vigência contratual requer a consequente suspensão de toda e qualquer prestação de serviços e qualquer cobrança a partir do dia 20 de Dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo verbal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.2. O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, Pregão Presencial Nº 03/2022 com a empresa **IVO LEONARDO MALTA 72292733668**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.104.196/0001-06, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO



4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Sítio eletrônico Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Ibertioga/MG, 20 de Dezembro de 2024.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG
CNPJ: 18.094.839/0001-00

Ivo Leonardo Silva Malta

IVO LEONARDO SILVA MALTA72292733668
CNPJ nº. 13.104.196/0001-06
IVO LEONARDO SILVA MALTA
CPF nº 722.927.336-68
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Silva*

TESTEMUNHA: *Malta*